

EDITAL Nº 06/2022

(PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Nº 06/2022)

EDITAL Nº 06/2022

CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE MÉDICOS - AMBULATORIAL

José Luiz de Oliveira, Prefeito Municipal Interino de Pinhalzinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na legislação vigente, notadamente na Lei Municipal nº 1.614/2017, torna público que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Tempo de Experiência Profissional para a contratação de Médico Clínico, Médico Pediatra, Médico Cardiologista, Médico Neurologista Pediátrico e Médico Reumatologista, objetivando atender interesse público relevante com a complementação da força de trabalho para atuar no sistema municipal de saúde, atendendo a população de Pinhalzinho, a ser realizado mediante as condições estabelecidas nas instruções deste edital.

CONSIDERANDO o aumento expressivo de consultas ambulatoriais para tratamento de demandasem saúde de pacientes pós-Covid, urge a necessidade de se contratar mão de obra qualificada dos seguintes cargos com as seguintes remunerações:

Emprego	Salário	Carga	Número	Requisitos mínimos exigidos	
Emprego		horária	de vagas		
	R\$ 6.140,21	08 Horas	03	Superior completo em medicina com	
Médico Clínico		Semanais		registro ativo no órgão de classe.	
M/II D II .	De 6 140 21	08 Horas	02	Superior completo em medicina com	
Médico Pediatra	R\$ 6.140,21	Semanais		Registro ativo no órgão de classe e	
				registro da especialidade no CRM (RQE).	
Médico Cardiologista	R\$ 6.140,21	08 Horas	01	Superior completo em medicina com	
		Semanais		Registro ativo no órgão de classe e	
				registro da especialidade no CRM (RQE).	
	R\$ 6.140,21	08 Horas	01	Superior completo em medicina com	
Médico Neurologista Adulto		Semanais		Registro ativo no órgão de classe e	
				registro da especialidade no CRM	
		08 Horas		(RQE). Superior completo em medicina com	
Médico Neurologista Pediátrico	R\$ 6.140,21		01	Registro ativo no órgão de classe e	
		Semanais		registro da especialidade no CRM	
				(RQE).	
Médico Reumatologista	R\$ 6.140,21	08 Horas	01	Superior completo em medicina com	
		Semanais		Registro ativo no órgão de classe e	
				registro da especialidade no CRM	
				(RQE).	



EDITAL Nº 06/2022

(PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Nº 06/2022)

1- DAS INSCRIÇÕES

- **1.1-** As inscrições serão realizadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
- 1.2- O período de inscrição para participação no Processo Seletivo Simplificado será de 05/09/2022 à 16/09/2022.
- 1.3- A descrição das funções atribuídas e das áreas de formação de cada vaga são as constantes no ANEXO I deste Edital.
- **1.4-** O candidato deverá imprimir a ficha de inscrição constante no **ANEXO III** deste Edital, onde declara que conhece e concorda com os termos do presente Edital, e se for o caso, informa se concorre a vaga para deficiente, tratado no item 3.
- **1.4.1-** A ficha de inscrição juntamente com os documentos necessários do candidato deverá ser entregue presencialmente na Secretaria de Saúde, na Rua Maestro Braga, nº 67, Centro, Pinhalzinho S/P, das 9:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h ou on-line, via e-mail, no endereço eletrônico: saude@pinhalzinho.sp.gov.br **1.4.2** Documentos enviados via e-mail só serão aceitos em **arquivo único** com formato PDF.
- 1.4.3- A relação de documentos necessários para inscrição conforme previsto deste Edital é a seguinte:
 - 1. Carteira de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação;
 - 2. CPF:
 - 3. Certificação de conclusão de curso;
 - 4. Certificado de conclusão e registro da especialidade para os empregos de Médico Pediatra, Médico Cardiologista, Médico Neurologista, Médico Neurologista Pediátrico e Médico Reumatologista.
 - 5. Registro no ativo no CRM/SP;
 - 6. Comprovação de experiência (nota fiscal emitida, declaração em papel timbrado do local/empregador ou registro em carteira de trabalho);
 - 7. Cópia da documentação comprobatória dos Títulos, conforme opções no subitem 5.1;
 - 8. Certidão de Antecedentes Criminais:
 - 9. Ficha de inscrição preenchida e assinada.
 - § 1° Não haverá atendimento fora do horário acima estabelecido.
- § 2º A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- § 3º O preenchimento correto dos dados no ato da inscrição é de responsabilidade exclusiva do candidato (a) não sendo admitidas alegações de erro e alterações de dados após efetivada a inscrição.
- § 4° O não atendimento aos procedimentos estabelecidos para a inscrição implicará o seu cancelamento, se verificada a irregularidade a qualquer tempo.
 - § 5° O candidato com documentação incompleta será desclassificado do Processo Seletivo.



EDITAL Nº 06/2022

(PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Nº 06/2022)

2 – DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1 São requisitos básicos para inscrição:
- I- Ser brasileiro ou quando de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, na forma da lei;
 - II- Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
 - III- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- IV- Possuir, até o encerramento das inscrições, habilitação legal para o exercício da profissão, bem
 como o registro ativo no respectivo Conselho Regional;
- V- Para os empregos de Médico Pediatra, Médico Cardiologista, Médico Neurologista, Médico Neurologista Pediátrico e Médico Reumatologista, possuir o registro da especialidade no CRM/SP (RQE);
 - VI- Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado para nova contratação em nova função;
- VII- Apresentar, no momento da admissão, os documentos originais comprobatórios dos requisitos exigidos para o exercício do cargo, bem como outros documentos que se fizerem necessários.

3 - DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA - PCD

- **3.1-** Às pessoas com deficiência é assegurado o direito a inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal e Lei nº 13.146 de 06/07/2015.
- **3.2-** Das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do PSS, no mínimo 5% serão providas conforme Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, Decreto 9.508, de 24 de setembro de 2018, ambas por aplicação subsidiária na falta de regulamentação municipal, e pela Lei nº13.146, de 6 de julho de 2015.
- **3.3-** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.2 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo/área.
- **3.4-** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015.
- **3.5-** Considerando os percentuais citados nos subitens 3.2 e 3.3, e o quantitativo de vagas disponíveis no Edital, não haverá, inicialmente, a reserva de vagas às pessoas com deficiência. Durante a validade deste PSS, se surgirem novas vagas, a 5^a (quinta) vaga fica reservada a o



EDITAL Nº 06/2022

(PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Nº 06/2022)

candidato com deficiência, aplicando-se o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para cada tema do Edital.

- **3.6** Para concorrer à vaga destinada às pessoas com deficiência que surgir durante a validade do Processo Seletivo Simplificado, conforme os subitens 3.2, 3.4 e 3.5, o candidato no ato da inscrição deverá:
 - a) informar que é PCD e deseja concorrer à vaga;
- b) anexar uma cópia, no ato da inscrição, parecer emitido nos últimos 12 meses antes da publicação deste edital por equipe multiprofissional e interdisciplinar formada por três profissionais, entre eles um médico, que deve atestar a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, contendo as assinaturas e os carimbos dos profissionais especializados com o número de suas inscrições nos respectivos conselhos fiscalizadores da profissão, conforme a sua especialidade, na forma do subitem 3.6.1 deste edital.
- **3.6.1** O parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar observará:
 - a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
 - b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
 - c) a limitação no desempenho de atividades;
 - d) a restrição de participação.
- **3.7-** O candidato que se declarar deficiente participará do Processo Seletivo Simplificado emigualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à avaliação de títulos, aos critérios e nota mínima para aprovação.
- **3.8-** Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para a vaga que vier a surgir, na validade do PSS, destinada às pessoas com deficiência, tal vaga será ocupada pelos demais candidatos aprovados e observada a ordem geral de classificação no Processo SeletivoSimplificado.
- **3.9-** O candidato com deficiência que não apresentar por ocasião da inscrição o parecer emitido por equipe multiprofissional e interdisciplinar, conforme subitens 3.6 e 3.6.1 perderá o direito deconcorrer à vaga que surgir durante a vigência do Processo Seletivo.

4 – DAS VEDAÇÕES

Fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavirus (COVID-19), cuja condição será avaliada pela Comissão Examinadora, na fase da contratação.



EDITAL Nº 06/2022

(PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Nº 06/2022)

5 – DA SELEÇÃO

O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de títulos e experiência dos candidatos pela Comissão Examinadora, conforme critérios definidos neste Edital.

A seleção terá caráter classificatório. Cada comprovante da acadêmica, participação em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios ou experiência profissional será pontuado uma única vez.

5.1 – TÍTULOS

- a) Curso de pós-graduação, desde que o curso e a entidade que ministrou atendamaos critérios legais: 05 pontos;
 - b) Capacitação na área profissional com mais de 40 horas: 01 ponto;
 - c) Capacitação na área profissional de 20 a 40 horas: 0,5 ponto;
- d) Participação de eventos na área profissional com carga horária inferior a 20 horas por evento, nos últimos 04 anos: 0,5 ponto por evento.
- **5.1.1** Os certificados que não tiverem a carga horária expressa não serão pontuados.
- **5.1.2** Para os empregos de Médico Pediatra, Médico Cardiologista, Médico Neurologista, Médico Neurologista pediátrico e Médico Reumatologista, os certificados de conclusão para habilitação legal na especialidade não serão pontuados, pois são requisitos obrigatórios.
- **5.1.3** Critérios de julgamento dos títulos:
 - a) os títulos deverão ser relacionados na ficha de inscrição (modelo anexo).
 - b) não serão considerados estágios curriculares;
 - c) nenhum título receberá dupla valoração.
 - d) serão considerados apenas os títulos obtidos até o prazo estabelecido paraencerramento das inscrições.

5.2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

5.2.1- Será computado 0,5 (cinco décimos) ponto a cada 06 (seis) meses de experiência profissional, comprovada pelo candidato, mediante apresentação da documentação, até o limite de 20 (vinte) pontos.

6 – DA COMISSÃO EXAMINADORA

A Comissão Examinadora, responsável pela avaliação dos documentos apresentados e pela análise de recursos eventualmente impetrados, será composta por três servidores já nomeados pela Portaria nº 2.191/2022 de 31 de Agosto de 2022, conforme Anexo II deste Edital.



EDITAL Nº 06/2022

(PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Nº 06/2022)

7 - DA REVISÃO DE CONTAGEM DE PONTOS RELATIVOS AOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **7.1-** O pedido de revisão de contagem de pontos relativos aos títulos e a experiência profissional deverá ser dirigido a Comissão Examinadora, na Secretaria de Saúde situada na Rua Maestro Braga, nº 67, Centro, Pinhalzinho/SP, das 9h às 11h e das 13h às 16h, mediante requerimento Anexo IV, até 48 horas após a divulgação do resultado.
- **7.2-** Não serão considerados os pedidos de revisão formulados fora do prazo ou que não contenham a exposição detalhada das razões que o motivaram.
- **7.3-** Recebido o recurso, a Comissão Examinadora apreciará e decidirá pela manutenção ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado.

8 – DA CLASSIFICAÇÃO

- **8.1-** A classificação será feita em ordem decrescente, a partir da pontuação máxima obtidaindividualmente por todos os concorrentes.
- **8.2-** O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma média final processar-se-á de acordo com os seguintes critérios:
 - I maior pontuação obtida com experiência profissional. II maior pontuação obtida com títulos.
 - III maior idade.
 - IV sorteio público, se persistir o empate.
- 8.3- Encerrado o processo de inscrição, avaliação e classificação final será homologada por ato do Prefeito Municipal, que será publicado no *site* www.pinhalzinho.sp.gov.br e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

9 – DA CONTRATAÇÃO

A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado, não gera aos candidatos direito à contratação para o emprego, cabendo à Prefeitura Municipal de Pinhalzinho o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, respeitada rigorosamente a ordem de classificação e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal.

9.1- Os candidatos que vierem a ser convocados para admissão, em caráter temporário, na Prefeitura Municipal de Pinhalzinho assinarão contrato com duração de 12 (doze) meses, prorrogáveis conforme a necessidade, podendo ser rescindido a qualquer tempo por deliberação do



EDITAL Nº 06/2022

(PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Nº 06/2022)

contratante e se regerá pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e Legislação Municipal nº 1.614/2017.

- **9.2-** A convocação será realizada por meio de publicação na imprensa oficial do município devendo o candidato apresentar-se à Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, munido de todos os documentos solicitados, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da publicação da convocação, sob pena de se chamar para a vaga o próximo classificado.
- **9.3-** No ato da contratação, o candidato deverá apresentar os documentos que comprovem os requisitos exigidos no presente edital e demais documentos legais, sob pena de desclassificação.
- **9.4-** Não poderá ser contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação, ou não atender as regras estabelecidas no presente Edital, sem prejuízo das consequências criminais, cíveis e administrativas.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **10.1-** A inexatidão das afirmações e irregularidades de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
- **10.2-** A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções desse Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.3- A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A Prefeitura Municipal de Pinhalzinho reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
- **10.4-** Caberá à Prefeitura Municipal de Pinhalzinho a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado.
- 10.5- É de responsabilidade do candidato, manter atualizado seu endereço físico e eletrônico, bem como o número do telefone, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder a vez, passando-a para o próximo candidato classificado, caso não seja localizado.
- **10.6-** A Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ouanular o presente Processo Seletivo Simplificado, no todo ou em parte.
- **10.7-** A realização do Processo Seletivo Simplificado será feita sob exclusiva responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho.



EDITAL Nº 06/2022

(PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Nº 06/2022)

10.8- Os casos omissos, neste dispositivo legal, serão solucionados pela Comissão designada paraacompanhamento do presente Processo Seletivo Simplificado.

Pinhalzinho, 02 de Setembro de 2022.

José Luiz de Oliveira Prefeito Municipal Interino de Pinhalzinho/SP



EDITAL Nº 06/2022

(PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Nº 06/2022)

ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES

MÉDICO CLÍNICO GERAL:

Atribuições: Realiza procedimentos para diagnóstico e terapêutica e seguimento dos pacientes dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM; Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria de Saúde; Examina o paciente e, sendo necessário, requisita exames complementares e encaminha-o ao especialista; Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares para efetuar a orientação adequada; Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos; Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador; Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais; Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipes da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no Município; Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades da unidade de saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidades; Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO PEDIATRA:

Atribuições: Realiza procedimentos para diagnóstico e terapêutica e seguimento dos pacientes dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM; Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria de Saúde; Examina o paciente e, sendo necessário, requisita exames complementares e encaminha-o ao especialista; Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada; Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos; Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador; Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais; Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipes da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no Município; Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades da unidade de saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidades; Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO CARDIOLOGISTA

Atribuições: Realiza procedimentos para diagnóstico e terapêutica e seguimento dos pacientes dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM; Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria de Saúde; Examina o paciente e, sendo necessário, requisita exames complementares e encaminha-o ao especialista; Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada; Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o



EDITAL Nº 06/2022

(PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Nº 06/2022)

diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos; Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador; Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais; Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipes da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no Município; Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades da unidade de saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidades; Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO NEUROLOGISTA:

Atribuições: Realiza procedimentos para diagnóstico e terapêutica e seguimento dos pacientes dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM; Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria de Saúde; Examina o paciente e, sendo necessário, requisita exames complementares e encaminha-o ao especialista; Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada; Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos; Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador; Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais; Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipes da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no Município; Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades da unidade de saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidades; Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Requisitos mínimos de provimento: Bacharelado em Medicina, certificado de conclusão de Residência Médica em Programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou título de Especialista emitido pela Associação Médica Brasileira (AMB) e respectivo registro ativo no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP.

MÉDICO NEUROLOGISTA PEDIÁTRICO

Atribuições: Realiza procedimentos para diagnóstico e terapêutica e seguimento dos pacientes dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM; Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria de Saúde; Examina o paciente e, sendo necessário, requisita exames complementares e encaminha-o ao especialista; Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada; Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos; Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador; Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais; Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipes da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no Município; Participa de reuniões de âmbito local,



EDITAL Nº 06/2022

(PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Nº 06/2022) distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades da unidade de saúde, para

promover a saúde e o bem-estar da comunidades; Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

MÉDICO REUMATOLOGISTA

Atribuições: Realiza procedimentos para diagnóstico e terapêutica e seguimento dos pacientes dentro da área de atuação da especialidade definida pelo CRM; Cumprimento das normas técnicas, funcionais e administrativas estabelecidas pela Secretaria de Saúde; Examina o paciente e, sendo necessário, requisita exames complementares e encaminha-o ao especialista; Registra a consulta médica, anotando em prontuário próprio a queixa, os exames físicos e complementares, para efetuar a orientação adequada; Analisa e interpreta resultados de exames de raio X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico; Prescreve medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecer a saúde do paciente; Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos; Presta atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalhador; Emite atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais; Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipes da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às doenças infecciosas, visando preservar a saúde no Município; Participa de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades da unidade de saúde, para promover a saúde e o bem-estar da comunidades; Zela pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento; Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.



EDITAL Nº 06/2022

(PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Nº 06/2022)

ANEXO II - DA COMISSÃO EXAMINADORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO CNPJ 45.623.600/0001-44

PORTARIA N.º 2.191/2022 DE 31 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre nomeação de Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado para médicos no ano de 2022 e dá outras providências."

JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, usando das atribuições legais, DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeadas para compor a Comissão responsável pelo processo seletivo simplificado para a contratação de médicos em caráter emergencial no ano de 2022: Beatriz Viana Fagundes de Oliveira CPF: 410.332.508-99; Ana Paula Teixeira Mori CPF: 296.344.448-65 e Gisele Santos da Silva CPF: 460.961.708-03.

Artigo 2º - A Comissão terá a responsabilidade de cumprir e exigir que se cumpram as determinações do Regulamento do Processo Seletivo Simplificado, estabelecido no Edital nº 06/2022

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinhalzinho, 31 de agosto de 2022.

José Luiz de Oliveira Prefeito Municipal Interino



EDITAL Nº 06/2022

(PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Nº 06/2022)

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

<u>FICHA DE INSCRIÇÃO</u>									
	EMPREGO	EMPREGO	EMPREGO						
	Médico Clínico Geral	Médico Pediatra	Médico Cardiologista						
	EMPREGO	EMPREGO	EMPREGO						
	Médico Neurologista	Médico Neurologista Pediátrico	Médico Reumatologista						
D 1	Assinale somente uma das opções								
Dados d	lo candidato:								
Nome:_									
RG:	E	Expedido por:/	CPF:						
Data de	Nasc. / / S	exo: ()Fem. ()Masc.	Estado Civil:						
Endereç	co para correspondência:								
	N°_	Rairro:	CEP:						
Cidade/	UF:								
Telefone	e: ()	Celular: ()							
e-mail:									
Docume	entos digitalizados apresentados jur	nto a Ficha de Inscrição: Vide	e Edital						
Docum		,							
	E OS SEGUINTES TITULO(S)	E COMPROVANTE(S) DE	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:						
		TÍTULO(S)							
COMPROVANTE(S) DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL									
Deficier	nte Físico: () Não () Sim. (CID: . conforme Lau	do Médico, digitalizado. anexo.						
Declaro, sob as penas da lei, que atendo às condições exigidas e me submeto às normas expressas do Edital nº 06/2022. Pinhalzinho,/									



EDITAL Nº 06/2022

(PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Nº 06/2022)

ANEXO IV – REQUERIMENTO DE RECURSO

REOUERIMENTO DE RECURSO							
ÀC	omissão Examinad						
	os do candidato:	,					
NO	ME:						
RG:							
EM	PREGO:						
TELEFONE:			CELULAR:				
E-N	IAIL:						
Assi	nale o tipo de recu	so:					
X		RECURS	6O				
	CONTRA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS						
	CONTRA PONT	JAÇÃO DE EXPERIÊNCIA					
Justificativa do candidato – Razões do Recurso:							
		Pinhalzinho,	de	de 2022.			
	Assinatura do Candidato						